



LEI Nº 4.542, de 06 de janeiro de 2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.253,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, QUE
DISPÕE SOBRE A PERCEPÇÃO DE
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
PELO ADVOGADO QUE
REPRESENTA O MUNICÍPIO EM
JUÍZO.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.253, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre a percepção de honorários de sucumbência pelo advogado que representa o Município em juízo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.